



## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 082/2017 para Contratação por Prazo Determinado**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, para desempenhar funções de **Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem ESF**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.750/2017 de 19 de julho de 2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 a 240 da Lei Municipal nº 1017/1992, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 019/2016 de 23/03/2016 e Decreto nº 026/2017 de 10/03/2017.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado, fiscalizado e supervisionado por intermédio da Prefeitura Municipal através de uma comissão executiva composta por três servidores, designados através da Portaria nº 145/2017 de 03/04/2017, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).

1.5. Os prazos constantes neste Edital observarão o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 019/2016 e decreto nº 026/2017.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de títulos de caráter classificatório para os cargos de **Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem ESF**.

1.7. A contratação para o cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem ESF será até o prazo máximo de 12 meses, e os mesmos se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.9. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.11. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
Técnico de Enfermagem	01	- Ter o ensino médio completo e técnico de enfermagem e registro COREN RS.	34 horas	R\$ 1.775,78 (*)
Técnico de Enfermagem ESF	01	- Ter o ensino médio completo e técnico de enfermagem e registro COREN RS.	40 horas	R\$ 2.089,14 (*)

(\*) acrescido de 20% de insalubridade.

2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2. Para o cargo, além da remuneração, receberá auxílio alimentação (Refeisul) conforme legislação vigente.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal nº 1017/1992.

2.5. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGOS:**

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro ou médico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Participar da equipe de enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão, orientar e revisar o auto de cuidados do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal, executar a higienização ou preparação dos clientes para exames e atos cirúrgicos cumprir as prescrições relativas aos clientes, zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumentos cirúrgicos, executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro as internações/intervenções programadas, observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção, manter atualizado o prontuário dos pacientes, verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, aplicar injeções, alimentar mediante sonda gástrica, ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição médica, participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão, realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão,

orientar clientes a nível de ambulatório ou internação, a respeito das prescrições de rotina, fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidade de saúde, colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde, colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar, executar tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 34 horas semanais;
- b) Outras: O exercício da função poderá determinar a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo com Inscrição do COREN; (**NR LM 1.382/13**)
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão, Registro no COREN;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DE ESF (**AC LM 1.372/13**)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 7A**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem na Unidade Municipal de Saúde ou estabelecimentos públicos Municipais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** a) Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; b) Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; c) Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde da Família; d) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das Unidades de Saúde da Família, garantindo o controle de direção; e) Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância

epidemiológica e sanitária; f) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento das Unidades de Saúde da Família. g) Conhecer a realidade das famílias, pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. h) Identificar os problemas de saúde e situações de riscos mais comuns aos quais aquela população está exposta. i) Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. j) Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida. k) Valorizar a relação com o usuário e cada família, para criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito. l) Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento. m) Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica. n) Garantir acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. o) Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma continuada e racionalizada. p) Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. q) Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. r) Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e a suas bases legais. s) Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde. t) Auxiliar na implantação nacional de saúde. u) Executar outras tarefa afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: período normal de 40 horas semanais;

Outras: Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Nível Médio com formação em Técnico de Enfermagem;

Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

Idade: Mínima de 18 anos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente processo seletivo.

3.3. A inscrição será efetuada presencialmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS.

3.4. Inscrição por procuração: Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato autenticado em cartório, contendo poder específico para inscrição no Processo Seletivo (Edital nº 082/2017), acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador. Também deverão ser apresentados os demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhado dos originais e cópias autenticadas.

3.5. A inscrição será efetuada presencialmente, no local ora referido, nos seguintes horários:  
**Segundas-feiras a Quintas-feiras:** das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.  
**Sextas-feiras:** 8h00min às 12h30min.

3.6. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

3.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança dos dados citados deverá ser comunicada diretamente à Prefeitura de Morro Reuter/RS, Setor de Departamento de Pessoal.

3.8. Requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

3.9. Condições para inscrição:

O candidato deverá comparecer ao local da inscrição munido de original e cópia simples legível da seguinte documentação:

a) RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou apenas Carteira Nacional de Habilitação (não será aceito protocolo de renovação, protocolo de 2ª via ou protocolo de

alteração de categoria, nem boletim de ocorrência de perda ou roubo dos documentos citados anteriormente);

b) Diploma em Técnico de Enfermagem e registro respectivo conselho COREN RS;

3.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

3.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais.

3.12. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.13. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.

3.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, no endereço [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão Executiva publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Executiva, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme modelo de recurso anexo I deste Edital.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão Executiva, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições deferidas.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão Executiva, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

### **5.1. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.2** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

**5.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

**5.4** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.7** O candidato que optar pela inscrição em ambos os cargos, deverá apresentar as cópias de títulos e documentos para cada cargo. A mesma cópia não será aceita para uma segunda inscrição.

**5.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **CARGO: Técnico Enfermagem (34H)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de capacitação em lesão de pele.	10	10
Curso de capacitação em “Atendimento Humanizado”.	10	10
Curso de capacitação na área BLS ou APA ou RCP.	10	30
Experiência profissional junto a Unidades de Saúde ou hospitalar, por ano de trabalho.	10	50

**CARGO: Técnico Enfermagem ESF (40H)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de capacitação em lesão de pele.	10	10
Curso de capacitação em “Atendimento Humanizado”.	10	10
Cursos especializados na área de ESF	10	20
Curso de capacitação em vacinação.	30	30
Experiência profissional junto a Unidades de Saúde ESF, a cada 06 ( seis) meses de trabalho.	10	30

**6. DOS RECURSOS**

6.1. O indeferimento da inscrição, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo são cabíveis de recurso endereçado à Comissão Executiva, uma única vez, no prazo comum de um dia, que deverá ser protocolado na Prefeitura, conforme modelo anexo I presente neste Edital.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

6.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.5. No prazo de um dia a Comissão Executiva, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o candidato terá alterada sua situação quanto ao indeferimento da inscrição, pontuação dos títulos, ao resultado classificatório e à homologação do resultado final do Processo Seletivo.

6.6. Sendo mantida a decisão da Comissão Executiva, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Executiva encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O edital com a classificação geral dos candidatos aprovados será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2 do edital.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f) Demais documentos específicos ao cargo a serem exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Reuter no ato da contratação.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final e também não será fornecido aos candidatos atestado ou certificado de participação no Processo Seletivo.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva designada.

9.5. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Morro Reuter, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2017.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

**PROCESSO SELETIVO 082/2017**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- ( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;  
( ) CONTRA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS;  
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

**INSTRUÇÕES:**

Entregar o recurso no período demarcado no anexo II do Edital 082/2017, no **Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro.**

Cada recurso conterà: uma Capa;  
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), sem rasuras.

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento



## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 31 de Julho a 04 de Agosto de 2017.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 07 de Agosto de 2017.

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 08 de Agosto de 2017.

**DECISÃO E DIVULGAÇÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 09 de Agosto de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 09 de Agosto de 2017.

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:** 09 de Agosto de 2017.

**PRAZO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE TÍTULOS:** 10 de Agosto de 2017.

**DECISÃO E DIVULGAÇÃO DO RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE TÍTULOS:** 11 de Agosto de 2017.

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO :** 11 de Agosto de 2017.

**PRAZO DE RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO:** 14 de Agosto de 2017.

**DECISÃO E DIVULGAÇÃO DO RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO:** 15 de Agosto de 2017.

**SORTEIO EM CASO DE EMPATE:** 16 de Agosto de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO:** 16 de Agosto de 2017.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato